



**Prefeitura Municipal de Novais**

CNPJ. 65.711.699/0001-43



**LEI Nº. 305/2005, DE 02 DE AGOSTO DE 2.005.**

***“AUTORIZA SEJA PERPETUADO O NOME DE SYLVIO BULLE ARRUDA EM VIAS, PRÓPRIOS OU LOGRADOUROS PÚBLICOS DE NOSSA CIDADE”.***

**Silvio Arruda**, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais, em sua Sessão Ordinária realizada no dia 01 de agosto de 2.005, conforme Autógrafo de Lei Nº. 17/2005.

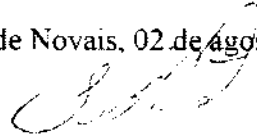
**Art. 1º.** Fica autorizado o Exmo. Sr. Prefeito Municipal a perpetuar o nome de Sylvio Bulle Arruda em vias, próprios ou logradouros públicos no Município de Novais.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.


**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novais, 02 de agosto de 2005

  
**SÍLVIO ARRUDA**  
Prefeito Municipal

*Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.*

  
**FABIO DONIZETE DA SILVA**  
Assistente Téc. Administrativo – Substº